

PROCESSO CEE Nº 0534/78

INTERESSADO : CARMINDA NOGUEIRA DE CASTRO FERREIRA

ASSUNTO : Contrato do interessada para lecionar Arquivologia na FFCL. de Catanduva.

RELATOR : Célio Benevides de Carvalho

PARECER CEE Nº 1681/81 - CTG - Aprovado em 14/10/81

1.- HISTÓRICO:

A Professora Carminda Nogueira de Castro Ferreira, pelo Parecer CEE 1.416/79, teve sua indicação aprovada para lecionar a disciplina Arquivologia no Departamento de Biblioteconomia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva, como Professor I. A aprovação entretanto ficou limitada "até o final do ano letivo de 1980", Agora seu nome é novamente proposto para seguir lecionando a referida disciplina por tempo indeterminado.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

No decorrer do ano de 1980, a interessada procurou enriquecer o seu currículo concluindo um curso de extensão sobre Administração de Arquivos nas Empresas e no Governo promovido pelo Centro Nacional de Desenvolvimento Micrográfico com 24 horas /aula (fl.290). Documenta fotograficamente sua participação no 4º congresso Brasileiro de Arquivologia no Rio de Janeiro, ainda no ano de 1979. É também de 1979 um projeto que elaborou para o Serviço de Arquivo Médico e Estatística do Hospital "Padre Albino" em Catanduva (fls. 300/356).

É de se acolher, portanto, a nova indicação.

3.- CONCLUSÃO:

Favorável a indicação da Professora Carmiranda Nogueira de Castro Ferreira para lecionar a disciplina complementar Arquivologia, no Curso de Biblioteconomia, Departamento de Biblioteconomia, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva, na categoria docente de Professor I, por tempo indeterminado.

São Paulo, 08 de setembro de 1981

a) Cons. Célio Benevides de Carvalho
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta, ~~Marcel~~ Gonçalves Ferreira Filho e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 23.9.81

a) Cons. Paulo Gomes Romeo - Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 14 de outubro de 1981

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente